

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Aquisição com instalação de Equipamentos para Ginástica Artística

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza uma importante etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM ANDAMENTO E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS VIGENTES

Declaro, para os devidos fins, que após análise, não foram identificados processos ativos, contratos vigentes, atas de registro de preços ou quaisquer outros instrumentos administrativos que possam atender à demanda atual.

Diante da inexistência de documentos ou procedimentos capazes de suprir a necessidade apresentada, justifica-se a abertura de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, de modo a assegurar a regularidade, transparência e continuidade dos serviços/fornecimentos necessários.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura destinada à prática da ginástica artística no Município de Ourinhos/SP,



demanda existente no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes em razão do desenvolvimento contínuo da modalidade esportiva. A execução dessa necessidade foi viabilizada mediante a celebração do Convênio Federal nº 954494/2023, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de equipamentos para a prática da modalidade no Município.

Atualmente, o Município de Ourinhos desenvolve atividades relacionadas à modalidade, atendendo aproximadamente 100 (cem) alunos, o que evidencia a existência de demanda concreta, contínua e crescente pela prática esportiva no âmbito local. Embora a estrutura existente permita a realização das atividades, verifica-se que a infraestrutura disponível é limitada, não atendendo de forma plena às exigências técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento da modalidade, especialmente no que se refere à segurança dos usuários, à qualidade dos treinamentos e à ampliação da capacidade de atendimento.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aprimoramento da infraestrutura esportiva, de modo a possibilitar a formação de atletas, a promoção de atividades físicas e a inclusão social por meio do esporte, em consonância com as diretrizes das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento esportivo e à melhoria da qualidade de vida da população.

Os equipamentos a serem adquiridos contribuirão diretamente para a ampliação da oferta esportiva, para o aperfeiçoamento das atividades já desenvolvidas pelo Município e para o atendimento da demanda atual e futura de praticantes da modalidade, garantindo maior segurança aos usuários e observância às normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que, no âmbito do Termo de Convênio nº 954494/2023, foi adotada a terminologia “ginástica olímpica” para identificação da modalidade. Contudo, tal nomenclatura encontra-se atualmente em desuso, sendo tecnicamente substituída pela expressão “ginástica artística”, conforme terminologia adotada por entidades esportivas e normativos técnicos contemporâneos.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar e dos documentos subsequentes da contratação, adotar-se-á preferencialmente o termo “ginástica



artística”, permanecendo, entretanto, a plena vinculação ao objeto pactuado no convênio, sem qualquer alteração de seu conteúdo ou finalidade.

Adicionalmente, registra-se que foi solicitada ao órgão concedente do Convênio Federal nº 954494/2023 a alteração do local de execução do projeto, originalmente previsto para o Complexo Esportivo “Monstrinho”, para o Complexo FAPI – Parque Olavo Ferreira de Sá.

A definição do local definitivo de execução ficará condicionada à aprovação do órgão concedente, devendo a contratação observar o local autorizado no âmbito do convênio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e livres de quaisquer defeitos de fabricação, produzidos com materiais que assegurem resistência, durabilidade e segurança, sendo aptos ao uso contínuo em atividades de treinamento esportivo.

3.1.2 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à ginástica artística, especialmente aquelas relacionadas à segurança, estabilidade e desempenho, bem como apresentar padrão de qualidade compatível com atividades de iniciação, formação e aperfeiçoamento de atletas.

3.1.3 A contratação deverá contemplar, além do fornecimento, a entrega e instalação dos equipamentos no referido complexo esportivo, garantindo sua plena funcionalidade, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta montagem, fixação e adequação ao ambiente.

3.1.4 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Deverão, ainda, ser provenientes de fabricante que disponha de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante a vida útil estimada dos



equipamentos, de forma a assegurar a possibilidade de manutenção quando necessária e a continuidade da utilização dos equipamentos.

3.1.5 Deverão ser fornecidos manuais técnicos, instruções de uso e demais documentos necessários à correta utilização e conservação dos equipamentos.

3.2 Requisitos Específicos

3.2.1 Os equipamentos deverão possuir dimensões, características construtivas, desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidades compatíveis com a prática da ginástica artística, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Técnico e do Termo de Referência.

3.2.2 Os equipamentos deverão atender, no que couber, aos regulamentos técnicos da Federação Internacional de Ginástica (FIG) e às demais normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar padrões adequados de qualidade, desempenho e segurança para a finalidade pretendida.

3.2.2.1 A adoção dos regulamentos da Federação Internacional de Ginástica (FIG) justifica-se por constituírem referência técnica internacional para equipamentos destinados à prática da modalidade, assegurando compatibilidade com as atividades de iniciação, treinamento e aperfeiçoamento desenvolvidas pelo Município, bem como com o Projeto Técnico aprovado no âmbito do Convênio Federal nº 954494/2023.

3.2.2.2 Embora a observância desses regulamentos reduza a quantidade de referências disponíveis em sistemas públicos de pesquisa de preços, tal circunstância decorre da especificidade do objeto e não descaracteriza sua natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelas especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Técnico e do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3 Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais compatíveis com sua finalidade, assegurando resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e



segurança durante sua vida útil, conforme as especificações técnicas do Projeto Técnico e do Termo de Referência.

3.2.4 Considera-se, para fins de planejamento da contratação, que os equipamentos deverão apresentar vida útil compatível com sua finalidade, observadas as recomendações do fabricante, a realização das manutenções necessárias e as condições normais de utilização.

3.2.5 Os equipamentos deverão possibilitar a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, quando tecnicamente aplicável, de forma a preservar seu desempenho, segurança e vida útil.

3.2.6 A compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas deverá ser comprovada pelo licitante vencedor mediante apresentação da documentação técnica pertinente, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou por organismo competente, conforme previsto no edital.

3.2.7 Os equipamentos deverão assegurar condições adequadas de segurança operacional, estabilidade, acabamento e funcionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes do Projeto Técnico.

3.2.8 A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulação e testes de funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se a contratada pela perfeita execução do objeto.

3.2.9 Para fins de recebimento definitivo, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente instalados, em pleno funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais de instalação, operação e conservação, quando aplicável.

3.2.10 Os equipamentos deverão ser provenientes de fabricante que disponha de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição compatíveis durante sua vida útil estimada, de modo a possibilitar a realização das manutenções necessárias e assegurar a continuidade das atividades esportivas.



3.3 Requisitos de Sustentabilidade

3.3.1 Deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais que assegurem elevada resistência e durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e para a minimização da geração de resíduos.

3.3.2 Adicionalmente, os equipamentos deverão possibilitar a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de componentes, quando aplicável, de modo a prolongar sua vida útil e evitar descartes prematuros.

3.3.3 Como medida complementar, a contratada deverá assegurar o adequado gerenciamento das embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos, promovendo, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.3.4 Tais medidas visam assegurar que a contratação atenda não apenas aos requisitos técnicos e operacionais, mas também aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

3.4 Requisitos normativos que disciplinam os bens a serem adquiridos

Para fins de execução da solução mais adequada, que será avaliada no item “Levantamento de Mercado”, torna-se necessária a observância dos seguintes diplomas legais:

a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



b) Decreto Municipal nº 7.731/2023 – Regulamenta o disposto no inciso I e no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer os requisitos necessários para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) Decreto Municipal nº 7.733/2023 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal;

d) Decreto Municipal nº 7.730/2023 – que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal;

e) Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre o código de Proteção e Defesa do Consumidor;

f) Os equipamentos de ginástica artística a serem adquiridos deverão observar, no que couber, os regulamentos e padrões técnicos estabelecidos por entidades reconhecidas na modalidade, especialmente aqueles definidos pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), incluindo as “FIG Apparatus Norms” (edição vigente) e os “Code of Points” das respectivas categorias (Ginástica Artística Masculina e Feminina), no que se refere às dimensões, características construtivas, desempenho e requisitos de segurança dos aparelhos.

<https://www.gymnastics.sport/site/rules/#9>

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de ampliar e adequar a infraestrutura destinada à prática da ginástica artística no Município de Ourinhos/SP, procedeu-se ao



levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, avaliando-se sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da infraestrutura atualmente existente

A manutenção exclusiva da estrutura atualmente disponível foi considerada insuficiente, uma vez que os equipamentos existentes não atendem integralmente às exigências técnicas da modalidade nem permitem a ampliação da capacidade de atendimento ou a realização adequada das atividades de iniciação, treinamento e aperfeiçoamento dos atletas. Essa alternativa não soluciona a necessidade administrativa identificada.

b) Locação de equipamentos

A locação foi considerada, porém mostrou-se inadequada para o atendimento da demanda permanente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os equipamentos são utilizados continuamente nas atividades esportivas, de modo que a contratação por locação acarretaria custos recorrentes, dependência contratual permanente, além da reduzida oferta de fornecedores especializados nesse segmento, comprometendo a economicidade da solução ao longo do tempo.

c) Aquisição parcial dos equipamentos

A aquisição de apenas parte dos equipamentos foi avaliada, porém descartada por não possibilitar a implantação da infraestrutura mínima necessária ao desenvolvimento da modalidade, mantendo limitações operacionais e impossibilitando o atendimento integral das atividades previstas pela Administração.

d) Aquisição definitiva com instalação

A aquisição definitiva, acompanhada da instalação dos equipamentos, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Essa solução proporciona disponibilidade permanente dos



equipamentos, possibilita a realização de manutenções preventivas e corretivas, reduz custos recorrentes decorrentes de contratações futuras, amplia a vida útil da infraestrutura esportiva e assegura melhores condições para o desenvolvimento contínuo das atividades de ginástica artística.

Além disso, a solução é compatível com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Federal nº 954494/2023, que prevê a aquisição e instalação dos equipamentos como forma de viabilizar a implantação da infraestrutura esportiva objeto da parceria.

Após a análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a aquisição definitiva com instalação representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente à necessidade identificada, apresentar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da solução, garantir maior disponibilidade dos equipamentos, reduzir a necessidade de futuras contratações e assegurar a continuidade das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município.

No levantamento de mercado, foram realizadas consultas a fornecedores especializados, bem como analisadas contratações similares e demais referências disponíveis, objetivando verificar a viabilidade da solução e a compatibilidade dos preços praticados.

Em razão da elevada especificidade dos equipamentos de ginástica artística, especialmente daqueles produzidos em conformidade com os regulamentos técnicos da Federação Internacional de Ginástica (FIG), verificou-se limitação na quantidade de registros disponíveis em sistemas públicos de pesquisa de preços. Tal circunstância decorre da reduzida frequência de contratações públicas dessa natureza e não descaracteriza o objeto como bem comum, uma vez que seus requisitos de desempenho, qualidade e segurança podem ser definidos objetivamente no Projeto Técnico, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

Diante desse cenário, a Administração complementou a pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores especializados, observando os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.730/2023, de forma a obter estimativa



compatível com a realidade do mercado e com as especificações técnicas exigidas para a contratação.

Para a presente contratação, adotam-se as seguintes diretrizes quanto à participação de licitantes:

- a) Empresas reunidas em consórcio: não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a atuação conjunta de empresas. Embora os equipamentos possuam especificações técnicas próprias, suas características de desempenho, qualidade e segurança encontram-se objetivamente definidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Técnico e no Termo de Referência, sendo plenamente possível sua execução por empresa que atue individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame.
- b) Pessoas físicas: não será permitida a participação de pessoas físicas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica artística, atividade que demanda estrutura empresarial compatível, capacidade logística, emissão regular de documentos fiscais, garantia dos produtos e suporte técnico, quando aplicável, características que, em regra, não são compatíveis com a atuação de pessoa física.
- c) Cooperativas: não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação de bens de natureza tipicamente comercial, não se caracterizando como prestação de serviços passíveis de execução por profissionais organizados sob a forma de cooperativa. Ademais, não há, no presente caso, atividade que justifique sua participação, sendo o objeto usualmente executado por empresas especializadas do ramo.



Tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e demais entidades equiparadas, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável.

A participação do Microempreendedor Individual (MEI) será admitida desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação.

As condições para aplicação dos benefícios legais às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 serão disciplinadas no Termo de Referência e no Edital da licitação, observada a legislação vigente.

Da não adoção de reserva de cota

Considerando que a contratação será realizada em lote único, conforme justificativa técnica constante no item referente ao parcelamento da solução, não se mostra viável a adoção de reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos, a uniformidade da instalação, a responsabilidade pela montagem e o pleno funcionamento da infraestrutura esportiva, inviabilizando a solução integrada pretendida pela Administração.

Assim, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento e da necessidade de contratação integrada da solução, não será aplicada a reserva de cota, permanecendo assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais entidades equiparadas o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação para o fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos de ginástica artística constitui a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa de implantação e estruturação do Centro de Treinamento de Ginástica Artística do Município, proporcionando infraestrutura compatível para o desenvolvimento da modalidade, ampliação da capacidade de atendimento à população e fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte.

A contratação observa o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 954494/2023, instrumento que viabiliza o financiamento da solução.

Diante desse contexto, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos de ginástica artística, compreendendo a montagem, fixação, regulagem, testes de funcionamento e todos os demais serviços, materiais e acessórios necessários à sua plena utilização, em conformidade com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Técnico e do Termo de Referência.

A execução da solução permitirá a adequada estruturação do Centro de Treinamento de Ginástica Artística, ampliando a capacidade de atendimento da população, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e contribuindo para a formação de atletas e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

Sob a perspectiva do ciclo de vida da solução, os equipamentos constituem bens permanentes destinados ao uso contínuo em ambiente esportivo, fabricados para suportar as condições inerentes à prática da ginástica artística e atender aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade exigidos para a modalidade.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição durante sua vida útil, permitindo a realização de manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário. A disponibilidade de componentes de reposição contribui para preservar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade



dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e proporcionando maior economicidade durante sua utilização.

Durante a utilização dos equipamentos, deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto à realização de inspeções periódicas, manutenção preventiva e substituição de componentes sujeitos ao desgaste natural, de forma a preservar as condições de segurança, estabilidade estrutural, desempenho e vida útil dos bens. A adoção dessas medidas contribui para minimizar a ocorrência de falhas, reduzir custos com manutenções corretivas e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Treinamento de Ginástica Artística.

Ao término de sua vida útil, eventual substituição e descarte dos equipamentos deverão observar a legislação ambiental aplicável e as orientações do fabricante, priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, proporcionando infraestrutura esportiva compatível com os objetivos pretendidos e reunindo condições de garantia, manutenção, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição que favorecem sua utilização contínua, segura e economicamente vantajosa ao longo do tempo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos previstos para esta contratação foram definidos a partir de planejamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Ourinhos, considerando a necessidade de implantação e estruturação do Centro de Treinamento de Ginástica Artística, a demanda atual da modalidade no Município, a capacidade operacional da futura instalação e os critérios técnicos indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades esportivas.



A relação dos equipamentos, respectivos quantitativos e especificações técnicas foi posteriormente incorporada ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio Federal nº 954494/2023, que viabilizou os recursos financeiros necessários à execução da contratação. Assim, os quantitativos não decorrem exclusivamente do instrumento de repasse, mas refletem o dimensionamento previamente elaborado pelo Município para atender ao interesse público identificado.

6.1. Memória de Cálculo e Dimensionamento Operacional

O dimensionamento dos equipamentos foi estabelecido com base em critérios técnicos, operacionais e pedagógicos, considerando os seguintes parâmetros:

- Demanda de atendimento: atualmente, o Município possui aproximadamente 100 (cem) alunos matriculados na modalidade de ginástica artística, havendo perspectiva de ampliação do atendimento com a implantação do Centro de Treinamento;
- Capacidade das turmas: para assegurar a qualidade das atividades, o acompanhamento técnico e a segurança dos praticantes, os treinamentos são organizados em turmas de aproximadamente 15 a 20 alunos por sessão;
- Metodologia de treinamento: a prática da ginástica artística é desenvolvida por meio de rodízio entre aparelhos, sendo que cada equipamento constitui uma estação de treinamento destinada ao desenvolvimento de habilidades específicas. Essa metodologia exige a utilização simultânea de diferentes aparelhos, permitindo que os alunos permaneçam em atividade durante toda a sessão, reduzindo períodos de espera e proporcionando melhor aproveitamento pedagógico;
- Dimensionamento dos equipamentos: os quantitativos previstos contemplam o conjunto mínimo de equipamentos necessários para o funcionamento adequado do Centro de Treinamento, abrangendo aparelhos destinados às diferentes etapas de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento da modalidade. Em determinados casos, a previsão de equipamentos auxiliares ou



complementares possibilita a criação de estações de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento técnico dos alunos e a organização das atividades;

- Continuidade da prestação do serviço: o quantitativo adotado também considera a necessidade de assegurar a continuidade das atividades esportivas e a adequada utilização da estrutura, reduzindo impactos decorrentes de eventuais manutenções e proporcionando maior eficiência na execução das aulas.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda existente, com a metodologia de treinamento da modalidade e com a capacidade operacional do Centro de Treinamento, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no segmento, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.730/2023.

Foram obtidas cotações válidas para todos os itens que compõem o objeto, conforme demonstrado no Mapa de Cotação de Preços nº 1960, de 12/02/2026, assegurando a representatividade da amostra e a adequada aferição dos valores praticados no mercado.

Para definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços coletados, por se tratar de medida estatística que melhor reflete a realidade de mercado, mitigando os efeitos de valores atípicos, tanto superiores quanto inferiores, especialmente relevantes em razão da especificidade dos equipamentos de ginástica artística.

Com base nos critérios adotados, a estimativa global da contratação é de R\$ 286.491,78 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).



8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora os equipamentos que compõem o objeto sejam fisicamente divisíveis, a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que o parcelamento da contratação não se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as características do objeto, sua finalidade e as condições necessárias para sua adequada execução.

A presente contratação tem por objetivo a implantação do Centro de Treinamento de Ginástica Artística do Município de Ourinhos, mediante o fornecimento, entrega e instalação de equipamentos que compõem um conjunto funcional destinado à prática da modalidade. Os equipamentos foram dimensionados para atuar de forma integrada, observando requisitos de compatibilidade técnica, padronização das especificações, segurança, desempenho e adequada organização do espaço esportivo.

Além do fornecimento dos equipamentos, o objeto compreende os serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagem, testes de funcionamento e entrega em condições de pleno uso. A execução dessas atividades por um único fornecedor assegura uniformidade na instalação, adequada integração entre os equipamentos e definição clara das responsabilidades contratuais, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, divergências de instalação, atrasos na execução e conflitos quanto à responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades.

A contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a adequada implantação da estrutura esportiva, uma vez que eventuais diferenças construtivas entre equipamentos, métodos de instalação ou cronogramas de execução poderiam afetar a funcionalidade do conjunto, dificultar a fiscalização contratual e retardar a disponibilização do Centro de Treinamento para utilização pela população.

A pesquisa de mercado realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstra, entretanto, que a adoção do lote único não restringe a competitividade. Foram consultados três fornecedores especializados no segmento, sendo que dois



apresentaram capacidade para fornecer a totalidade dos treze equipamentos que compõem o objeto da contratação, enquanto apenas um fornecedor informou atender parcialmente à demanda, ofertando nove dos itens previstos. Dessa forma, verifica-se a existência de pluralidade de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto, evidenciando que a contratação em lote único não inviabiliza a ampla competição nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação em lote único também proporciona maior eficiência na gestão contratual, concentrando em um único contratado as obrigações relativas ao fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica, simplificando o acompanhamento da execução, reduzindo custos administrativos de fiscalização e conferindo maior segurança quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que, embora os itens sejam materialmente divisíveis, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, pois comprometeria a integração da solução, aumentaria a complexidade da execução contratual e poderia acarretar prejuízos à eficiência da contratação. Assim, mostra-se mais vantajosa a adoção do julgamento pelo menor preço por lote, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se como contratação correlata a futura realização de processo licitatório para registro de preços destinado à aquisição de materiais esportivos, o qual poderá contemplar alguns itens de uso complementar à ginástica artística, tais como corda para ginástica, fita para ginástica, bola para ginástica e estilete para ginástica. Referida contratação possui objeto distinto e autonomia em relação à presente aquisição de equipamentos, não havendo relação de interdependência que condicione a execução ou a plena funcionalidade dos equipamentos ora



pretendidos, tratando-se de materiais de consumo e apoio, com planejamento e cronograma próprios, não interferindo na execução do objeto desta contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações a seguir:

Ano de 2026

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2025;

III) Id do item no PCA: 61 – Material;

IV) Classe/Grupo: 1.12.00 – MATERIAL ESPORTIVO

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 37/2026

VI) Valor Total do Catálogo Informado: R\$ 480.000,00

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de estrutura adequada para a prática de ginástica artística no Município, ampliando a capacidade de atendimento, qualificando as condições de treinamento e fortalecendo a política pública municipal de esporte. A execução da contratação também permitirá o cumprimento das metas previstas no Termo de Convênio nº 954494/2023, que viabiliza o financiamento da solução adotada

Atualmente, o município atende aproximadamente 100 (cem) alunos na modalidade, sendo que, com a disponibilização dos equipamentos previstos, espera-se a ampliação da capacidade de atendimento, possibilitando a inclusão de novos beneficiários e a melhoria das condições de treinamento.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade das atividades esportivas, reduzindo interrupções decorrentes da inexistência ou inadequação de



equipamentos, bem como promover maior eficiência no uso do espaço físico e dos recursos humanos, permitindo a realização de treinamentos simultâneos e melhor organização das atividades.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

I – ampliação do número de beneficiários atendidos na modalidade, a ser aferida por meio do quantitativo de alunos matriculados e ativos nas atividades;

II – melhoria das condições de segurança e qualidade dos treinamentos, a ser verificada pela adequação dos equipamentos às normas técnicas aplicáveis;

III – aumento da capacidade operacional do centro de treinamento, medido pela possibilidade de utilização simultânea dos equipamentos e pela redução de tempo ocioso;

IV – utilização contínua e adequada dos equipamentos ao longo de sua vida útil, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos;

V – fortalecimento da política pública de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e ampliação do acesso da população às atividades esportivas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, caberá à Secretaria Municipal de Esportes adotar as seguintes providências necessárias à adequada execução contratual:

I – verificar e adequar o espaço físico destinado à instalação dos equipamentos de ginástica artística no Centro de Treinamento, assegurando condições compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, especialmente quanto ao nivelamento do piso, áreas de segurança e organização do layout;

II – avaliar as condições de fixação dos equipamentos no local, garantindo a compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos para instalação segura e adequada utilização;



III – organizar os procedimentos internos para o recebimento, conferência e acompanhamento da instalação dos equipamentos, assegurando a correta verificação das condições de entrega;

IV – promover o alinhamento entre as áreas técnicas envolvidas quanto ao cronograma de entrega e instalação, de modo a garantir a adequada implantação da estrutura e minimizar impactos na rotina das atividades esportivas;

V – designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Ressalta-se que, a princípio, não se verifica a necessidade de intervenções estruturais relevantes, implantação de infraestrutura tecnológica adicional ou alterações significativas nos processos de trabalho existentes.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando tratar-se do fornecimento e instalação de equipamentos de ginástica artística, os quais não demandam consumo contínuo de energia elétrica ou de outros recursos naturais durante sua utilização.

Contudo, reconhece-se a existência de impactos ambientais indiretos associados às etapas de fabricação, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados critérios que assegurem a aquisição de equipamentos com adequada durabilidade, resistência e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

Adicionalmente, os equipamentos deverão possibilitar manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de componentes, quando aplicável, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

No que se refere às embalagens, caberá à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no transporte e entrega dos equipamentos, promovendo, sempre que possível, sua reutilização, reciclagem ou



descarte em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Tais medidas visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do consumo responsável, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público, estando alinhada aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução proposta atende à necessidade identificada, mostra-se tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e compatível com as condições orçamentárias e operacionais da Administração, conforme demonstrado nos levantamentos de mercado, na definição da solução, na estimativa de quantidades, na forma de julgamento, nas providências prévias e nos impactos ambientais avaliados. Ademais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, por não se caracterizarem como sigilosas.

Ourinhos, 31 de julho de 2026.

Servidor Responsável pela elaboração do ETP:

Daniela Prezzotto Mariano
Agente Administrativo

Diante das informações **APROVO** o presente **Estudo Técnico Preliminar** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição.

Danilo Ferreira de Lima
Secretário Municipal de Esportes e Lazer





Assinaturas



Código de validação: 60E5-ZN59-FEE8-8NY7

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIELA PREZZOTTO MARIANO, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL

DANILO FERREIRA DE LIMA, lotado em: DG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/60E5-ZN59-FEE8-8NY7>

